

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 029/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA LS SISTEMAS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LS SISTEMAS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.020.299/0001-09, com sede na Av. Adalberto Simão Nader, nº 425, sala 608, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP nº 29.066-370, representada legalmente pelo Sr. **LUIZ SÉRGIO ZAMBORLINI QUINTAES**, CPF nº 003.620.567-22, RG nº 828.281 - SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 7521/2016** resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 029/2016**, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 029/2016, que versa sobre a contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva/atualização de versão para funcionamento do *Software* de Gestão de Biblioteca - LIBRARY ACERVO, com implementação de pesquisa via internet/intranet, assim como do módulo LIBRARY NORMAS.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **16 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 029/2016**, independentemente de transcrição.

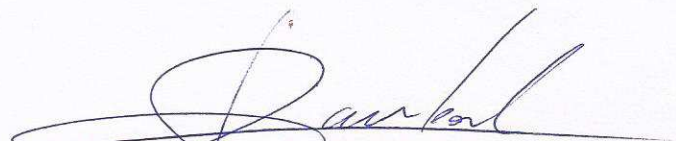
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Luiz Sérgio Zamborlini Quintaes
LS SISTEMAS - SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA, COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 7005/2018-5

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 7005/2018-5, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Fundação Getúlio Vargas**, para realização do Curso de capacitação e aperfeiçoamento “Modelagem Informacional”, ministrado pelo profissional José Luiz Carlos Kugler, para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a ser realizado no período de 08 a 11 de outubro de 2018, no valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 29/2016

Processo TC-7521/2016-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: LS Sistemas-Serviços de Informática, Comércio e Representações Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 029/2016, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva/atualização de versão para funcionamento do Software de Gestão de Biblioteca – LIBRARY ACERVO, com implementação de pesquisa

via internet/intranet, assim como do módulo LIBRARY NORMAS.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2018.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

Portaria Normativa 00051/2018-7

Protocolo(s): 13289/2018-6

Criação: 03/09/2018

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Altera a Portaria Normativa nº 00030/2018-5, de 15 de março de 2018, que “Institui a Comissão Permanente de atualização do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 inciso I da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Normativa nº 00030/2018-5, de 15 de março de 2018, designando o servidor Lyncoln de Oliveira Reis para compor a equipe responsável pela execução do Projeto, na qualidade de membro, substituindo o servidor Cristiano Dreigenn de Andrade, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de atualização do Regimento Interno do TCEES e dá outras providências, composta pelos seguintes servidores:

I – Alexsander Binda Alves – matrícula 203.052;

II – Aroldo Gaspar Porcari – matrícula 203.262;